



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR N.º 15/2020

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem de estrutura para eventos (CATSER: 17019)

2. DA FINALIDADE

2.1. Solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos no pleito de 2020, a ser realizada no dia **18 de Dezembro de 2020**, no Centro de Eventos do Ceará – Salão Icapuí

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de um espaço de 4.500m² (aumento devido ao distanciamento da pandemia) para realização do evento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Estrutura Externa com Banner

- Banner de entrada construído em lona vinílica branca de 440 g, fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, dimensões 6,00 x 1,50 m, 3,00 x 1,50m, 3,00 x 1,50m, fixado na estrutura Box Truss com braçadeira de nylon ou cordão trançado (100% propileno), conforme anexo I - desenho 3.
- Estrutura metálica Box Truss, de alumínio ou aço carbono, com montagem e dimensões conforme anexo I - desenho 03.
- A Arte do Banner será fornecida pelo TRE/CE por ocasião da assinatura do contrato.

4.2. Estrutura Interna com Banner

- Banner construído em lona vinílica branca de 440 g, fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, dimensões 2,00 m x 6,00 m, fixado na estrutura

Box Truss com braçadeira de nylon ou cordão trançado (100% propileno), conforme anexo I - desenho 3 Arte do Banner será fornecida pelo TRE/CE por ocasião da assinatura do contrato.

4.3. Sala VIP

- Sistema modular com fechamento em paredes compostas por painéis TS dupla face, na cor branca, estruturados por montantes de alumínio tipo "Octanorm", nas dimensões de 12,00 m x 5,00 m, conforme anexo I – desenho 2
- Piso forrado com carpete vermelho ou azul-marinho.
- 2 (duas) portas – entrada e acesso ao palco.
- Para compor a sala, VIP deverá ser fornecido pela Contratada: 07 (sete) cadeiras colchoadas ou estilo *tiffany*; 4 (quatro) sofás de 2 lugares; 2 (duas) mesas de apoio (em madeira ou alumínio, com tampo de vidro); bancada para copo e café (estilo bar); 3 (três) jarros de chão (folhagem natural).

4.4. Tablado para Imprensa

- Dimensões de 6,00 m x 3,00 m x 0,60 m, piso em compensado naval forrado com carpete vermelho ou azul-marinho, com capacidade para suportar o peso de equipamentos e profissionais (até 18), conforme anexo I – desenho 2.
- Piso forrado com carpete vermelho ou azul-marinho.
- 1 (uma) escada de acesso lateral com corrimão e guarda-corpo em todo perímetro do tablado;

4.5. Palco

- Dimensões de 18,00 m x 6,00 m x 1,20 m, piso em compensado naval forrado com carpete vermelho ou azul-marinho, com capacidade para suportar o peso das mesas diretoras, 24 cadeiras, 01 jardineira, 01 púlpito e até 150 pessoas adultas, conforme anexo I – desenho 2 (se mantiverem restrições da pandemia do COVID19, haverá a redução de assentos ilustradas no desenho 2).
- 01 (uma) escada lateral com corrimão.
- 01 Rampa de acesso com corrimão e guias de balizamento (desenho 04).
- Piso forrado com carpete vermelho ou azul-marinho.
- Guarda-corpo nos fundos e laterais do palco.
- 12 (doze) mesas de 1,20 m x 0,60 m (largura x profundidade), com tampo de madeira e pernas articuláveis, pintadas na cor preta, para comporem a mesa diretora.
- 02 (duas) mesas de 1,20 m x 0,60 m (largura x profundidade), com tampo de madeira e pernas articuláveis, pintadas na cor preta, para comporem a mesa de apoio.

- 01 (uma) toalha na cor verde-escuro, azul-marinho ou preta de 17 m x 2,00 m. para mesa diretora.
- 1 (uma) toalha (modelo saia plissada) de 3,80 m x 2,00 m para mesa de apoio.
- 01 (um) arranjo floral com flores tropicais, modelo jardineira, medindo 1,5 m.
- 01 (um) púlpito em acrílico cristal possuindo 1,10 m de altura, com base de sustentação para papel.

4.6. Auditório

- Confeccionados em alumínio ou ferro galvanizado, com engates laterais, pintados com esmalte sintético a base de água, na cor cinza claro ou platina, para fechamento das áreas indicadas no anexo 1 - desenhos 1 e 4.

4.7. Organizador Multifluxo

- Pedestais disciplinadores com sistema de fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura.

4.8. Adesivagem

- Em vinil autoadesivo, para cobertura das paredes dos portais de entrada da Sala VIP, entrada de convidados e saída, conforme anexo 1 – desenhos 1 e 5.
- A arte será fornecida pelo TRE/CE por ocasião da assinatura do contrato.

4.9. Cadeira de Rodas Manual

- 2 (duas) com assento de largura mínima de 40 cm e 2 (duas) com largura mínima de 50 cm e que suportem peso mínimo de 120 kg.

4.10. Montagem

- Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado aos gestores de contrato do TRE/ CE, até o dia 09/12/2020, caso sejam encontradas divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição.
- A montagem de toda infraestrutura deverá ser realizada no dia 17/12/2020, 01 dia antes do evento, conforme layout constante do anexo I, e concluída até às 17 horas do mesmo dia, quando será realizada a entrega e a vistoria final pelos gestores de contrato do TRE/CE.
- Durante o evento da diplomação, a empresa deverá manter preposto durante todo o evento, para eventuais ocorrências.

- A desmontagem deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 19/12/2020, observados os horários e as normas impostas pela administração do centro de eventos do Ceará.

5. DIMENSIONAMENTO

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
01	un	01	Estrutura Externa com Banner
02	un	01	Estrutura Interna com Banner
03	un	01	Sala VIP
04	un	01	Tablado para Imprensa
05	un	01	Palco
06	m	114	Gradis Disciplinadores
07	un	30	Pedestais organizadores multifluxo
08	m ²	56	Adesivagem
09	un	02	Cadeira de rodas largura mínima de assento igual a 40 cm
10	un	02	Cadeira de rodas largura mínima de assento igual a 50 cm
11	un	01	Montagem / Desmontagem

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Além dos demais documentos de habilitação constantes no EDITAL, o licitante deve apresentar:

5.1.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos.

5.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de palco para conferências, eventos ou apresentações musicais , concomitante ao fornecimento de infraestrutura básica;

5.1.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

5.1.4. Os serviços relativos ao acervo técnico não poderão ser subcontratados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a montagem e desmontagem de toda estrutura nos prazos determinados;

6.2. Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

6.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.5. Fornecer crachás aos seus empregados com fotografia recente, o qual será obrigatório durante a execução dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo local onde será executado o serviço;

6.7. O ônus com transporte, alimentação e obrigações trabalhistas relacionados aos funcionários, será de responsabilidade da contratada;

6.8. Fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc.;

6.9. Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza do local;

6.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

6.11. Fornecer até o dia 10 de outubro de 2020:

- Documentação técnica do fornecedor relativa do sistema das estruturas para banner, sala VIP, palco, tablado para imprensa, rampa e escadas, ou, em caso de equipamentos fabricados pela contratada, ART (Anotação de responsabilidade Técnica) relativa ao dimensionamento do sistema, assim como fornecimento de seus manuais;
- Memorial de cálculo ou demonstrativo da capacidade de carga do palco em consonância com as condições exigidas no projeto (quantidade de pessoas, tipo de uso e equipamentos que estarão sobre o palco), assim como orientações quanto ao uso;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao projeto e execução das estruturas para banner, sala VIP, palco, tablado para imprensa, rampa e escadas e demais itens que exijam responsabilidade técnica da Contratada. O engenheiro ou arquiteto responsável pela execução deverá comparecer na data da montagem para verificar a conformidade da execução. A desconformidade desse item sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato.

6.12. Realizar a montagem nos prazos e condições estabelecidas no item 4.7 deste termo de referência.

6.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

6.14 Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;

6.15. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte em atraso na sua execução;

6.16. Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a exclusão de responsabilidade da empresa contratada;

6.17. Em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão serão alterados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

7.2. Encaminhar a Contratada as solicitações de serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Serviço – OS”; estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

8.1. Menor Preço Global

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:

9.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a licitante contratada e a União;

9.1.2. A anuência do gestor do contrato;

9.1.3. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com a exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto, realizados pelo gestor do contrato;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias; Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

11.2. O Contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizadas pelos gestores, servidores Silvio Roberto Costa Cavalcante (SAREN) e Mirna Chrispim Guimarães (ASCOM), conforme portaria TRE-CE 835/2019, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

13.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

Fortaleza, 07 de Outubro de 2020

Ivo Almino Gondim

Seção de Arquitetura e Engenharia

De acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

ANEXO I

Desenhos 1 a 5

DESENHO 1

DESENHO 2

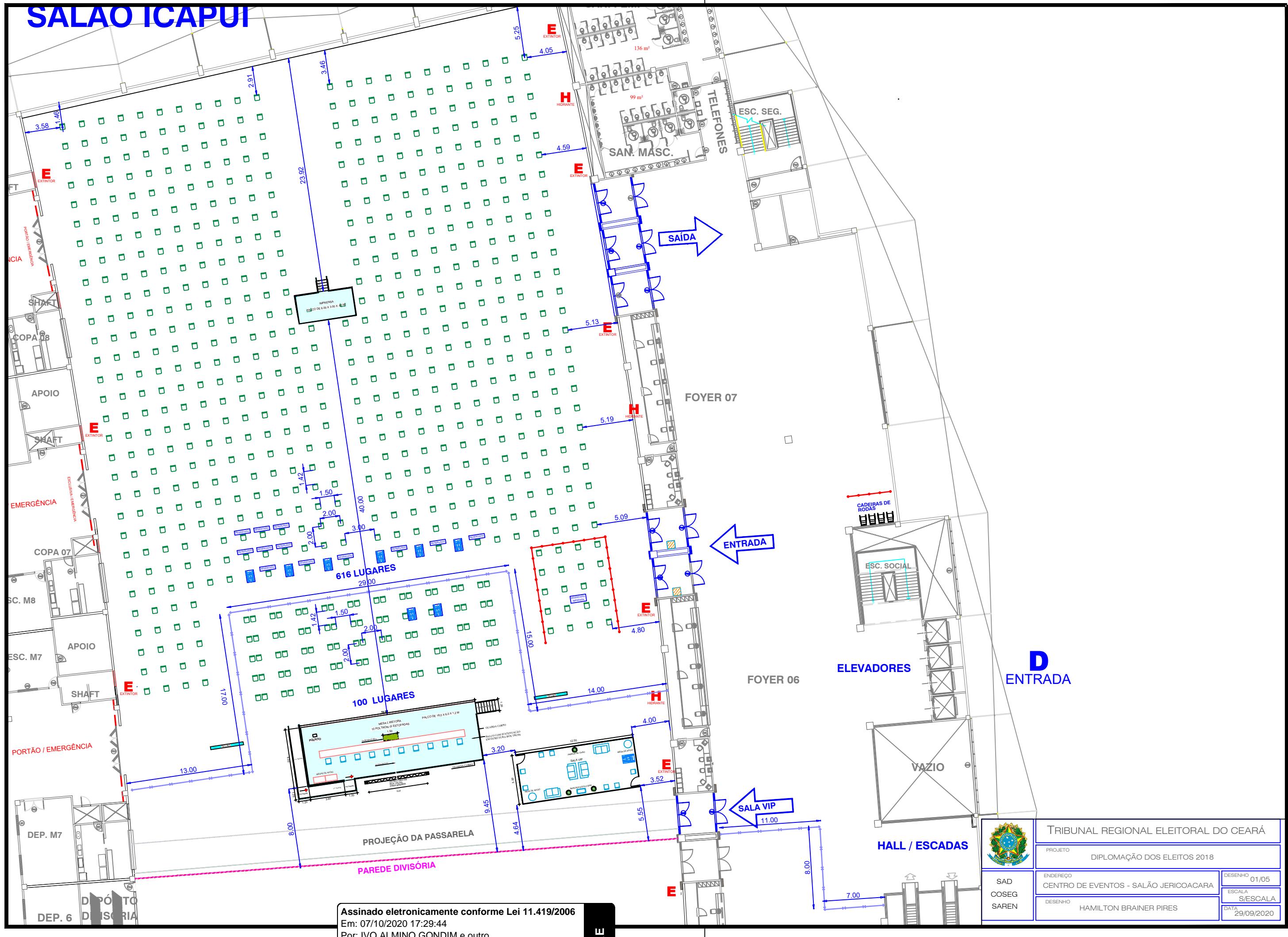
DESENHO 3

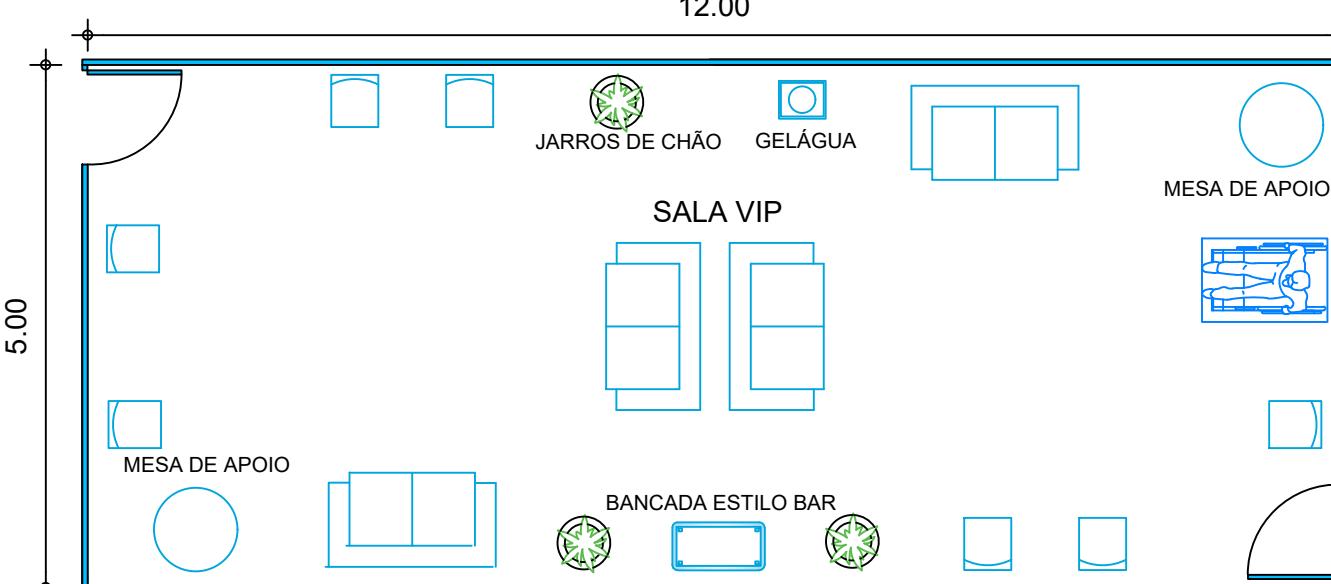
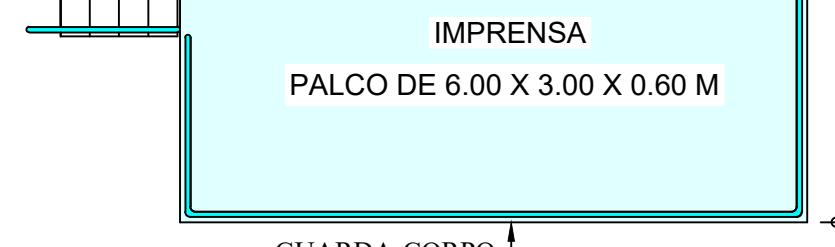
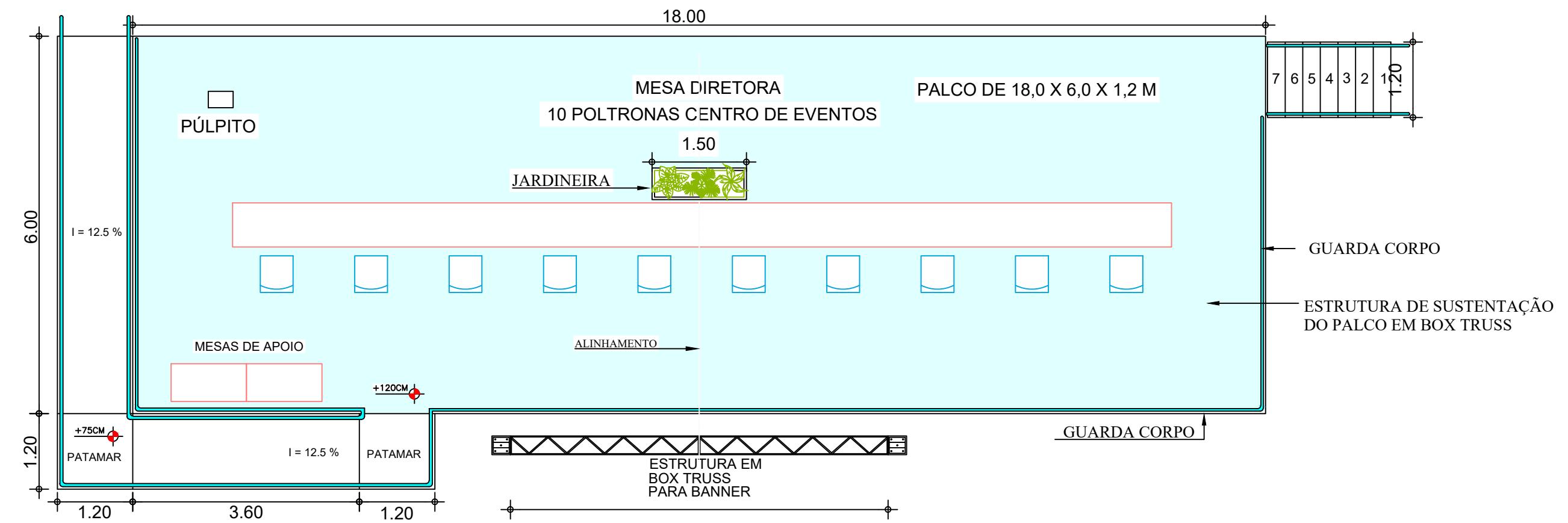
DESENHO 4

DESENHO 5

Folha n.º _____

SALAO ICAPUI





Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/10/2020 17:29:44
Por: IVO ALMINO GONDIM e outro

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

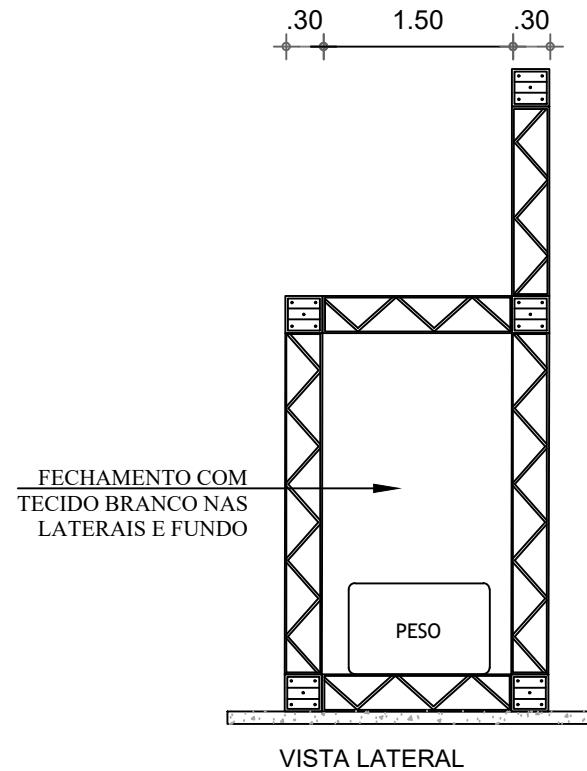
PROJETO
PALCO MESA DIRETORA - TABLADO PARA IMPRENSA - SALA VIP

SAD
COSEG
SAREN

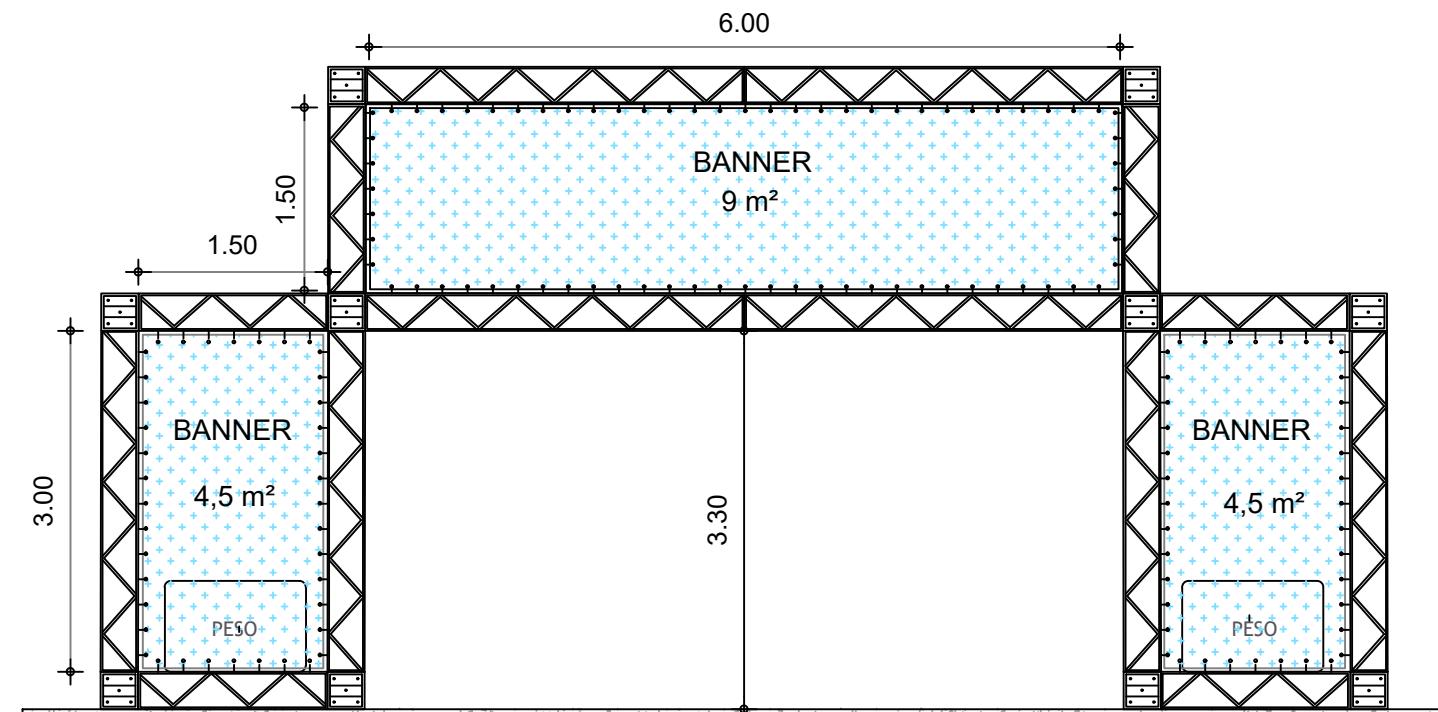
ENDEREÇO
CENTRO DE EVENTOS - SALÃO JERICÓACARA

DESENHO 02/05
ESCALA S/ESCALA
DESENHO HAMILTON BRAINER PIRES

DATA 29/09/2020

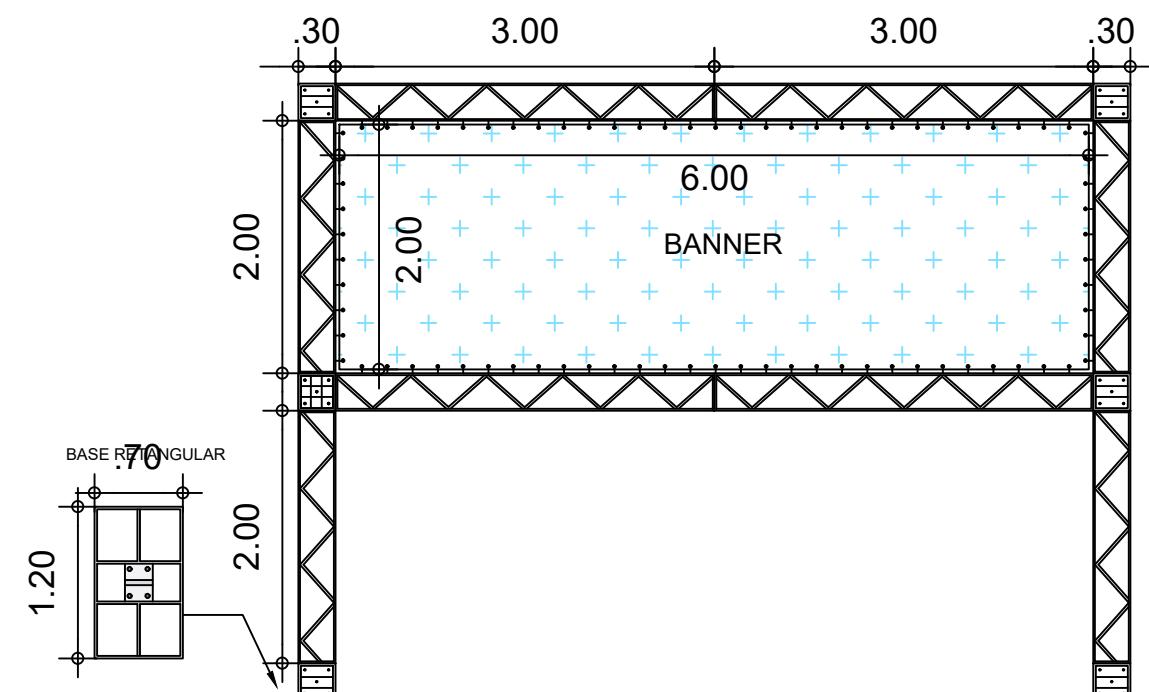


VISTA LATERAL



PI. 01 - BANNER ENTRADA

Quantidade: 01



ESTRUTURA BOX TRUSS EM
ALUMÍNIO PARA BANNER
USO ATRAS DO PALCO

PI. 02 - BANNER INTERNO PALCO

Quantidade: 01

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2020 17:29:44

Por: IVO ALMINO GONDIM e outro

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO BANNERS EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS

SAD
COSEG
SAREN

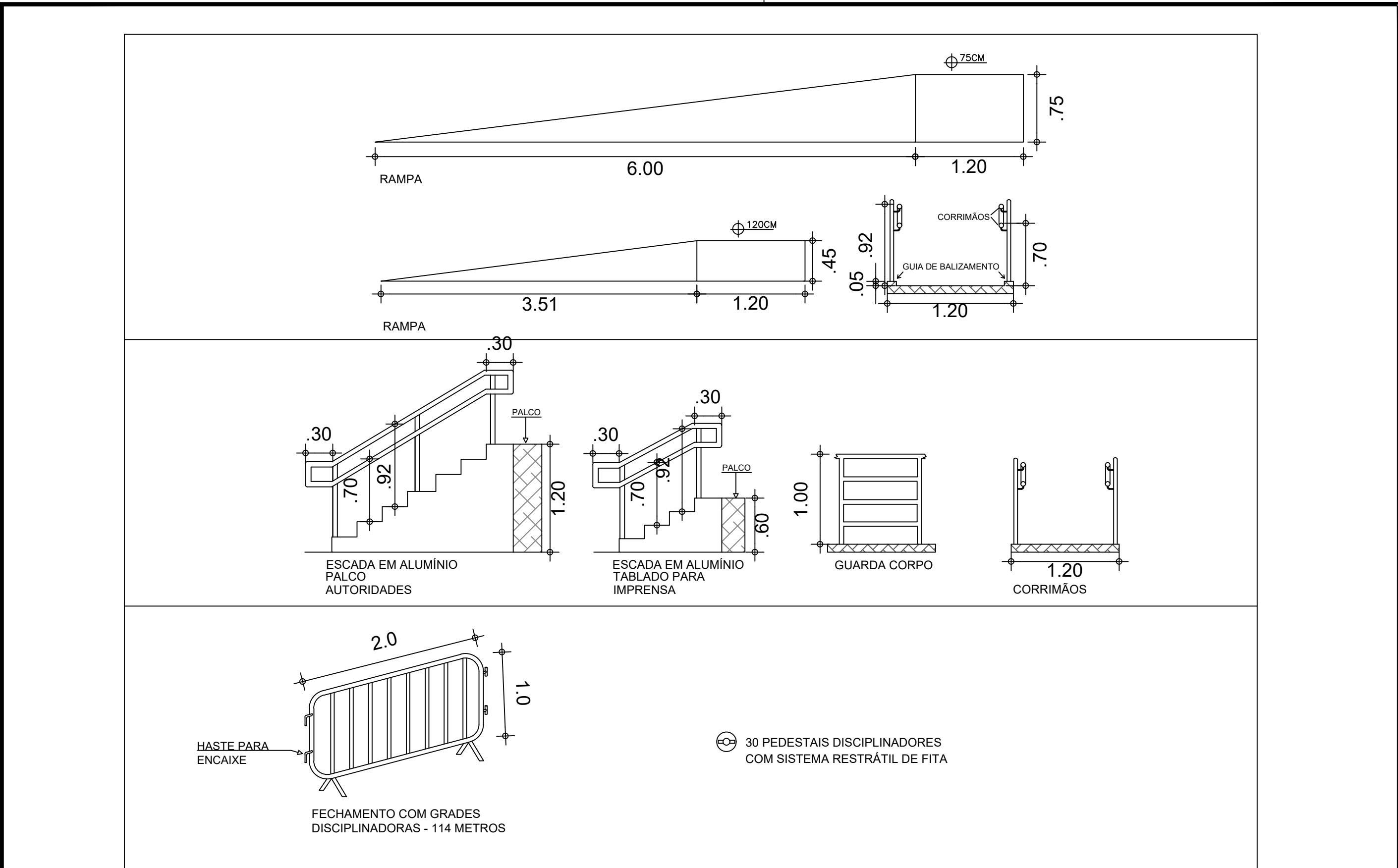
ENDEREÇO CENTRO DE EVENTOS - SALÃO JERICOACARA

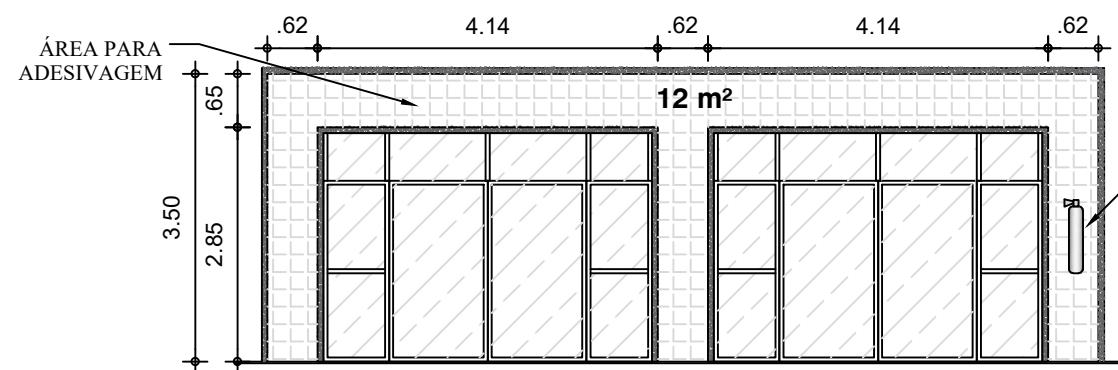
DESENHO 03/05

ESCALA S/ESCALA

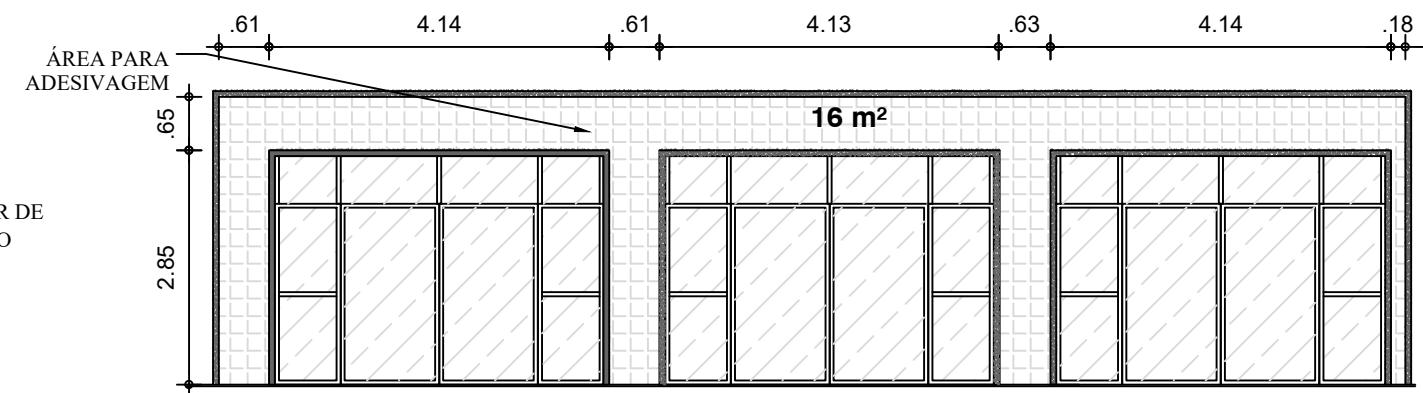
DESENHO HAMILTON BRAINER PIRES

DATA 29/09/2020

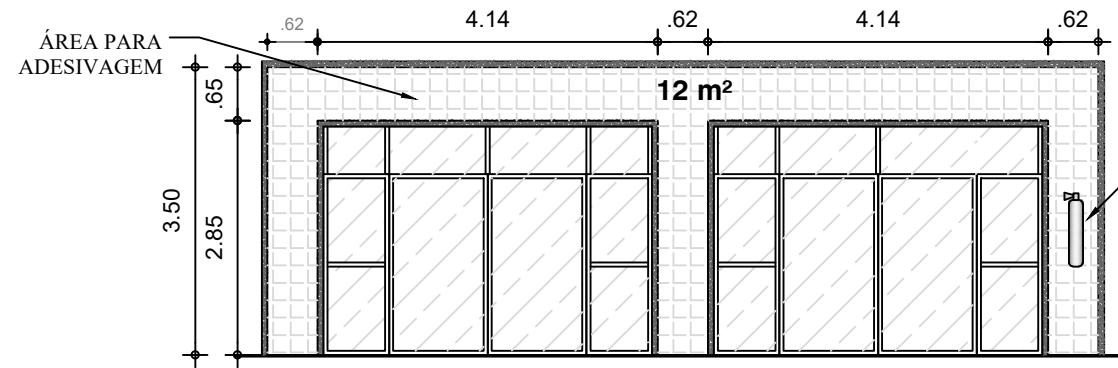




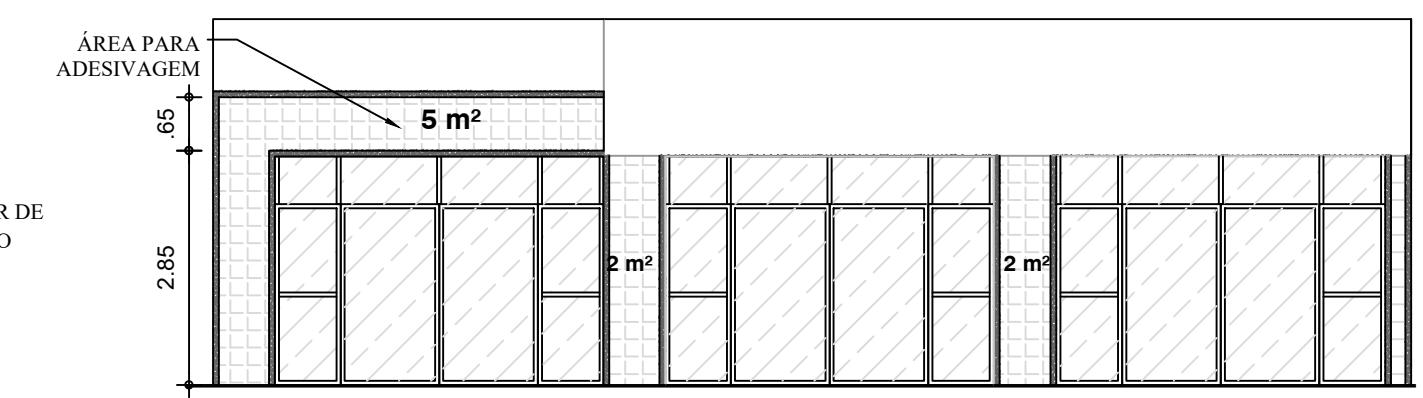
PI. 01 - Vista Interna Entrada



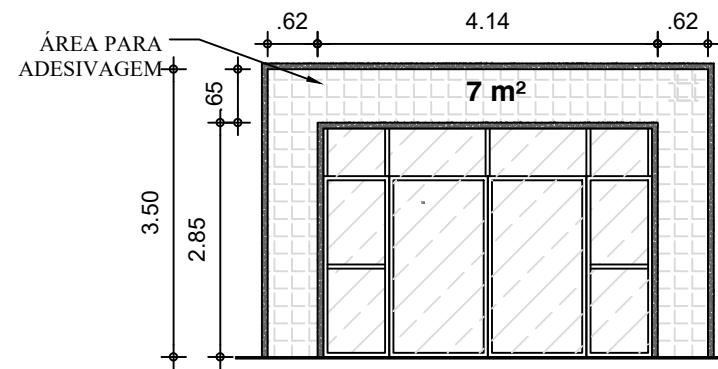
PI. 02 - Vista Interna Saída



PI. 03 - Vista Externa Entrada

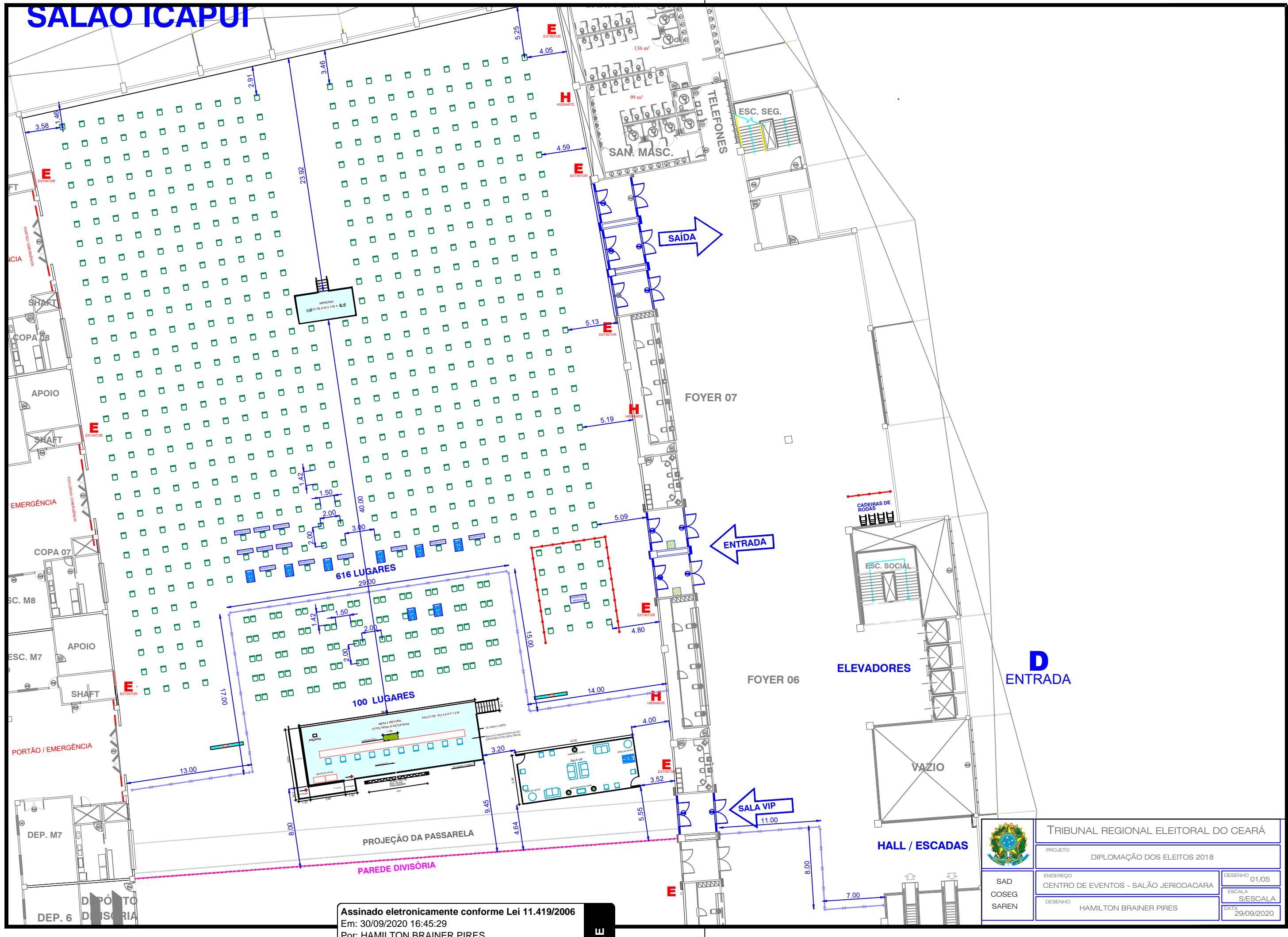


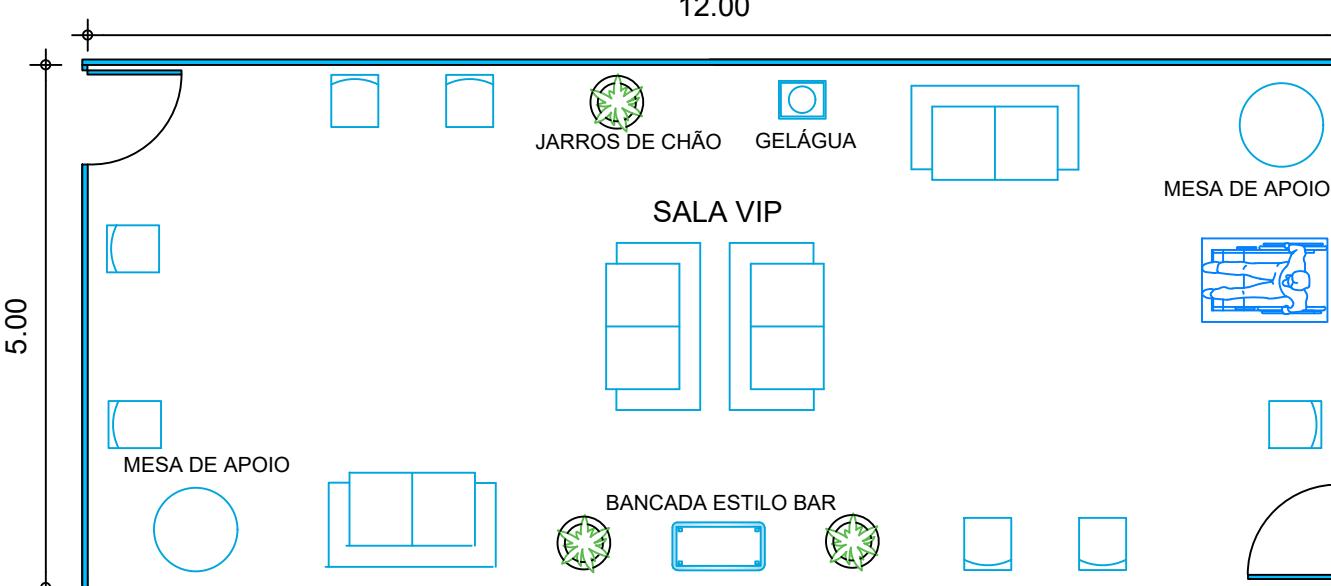
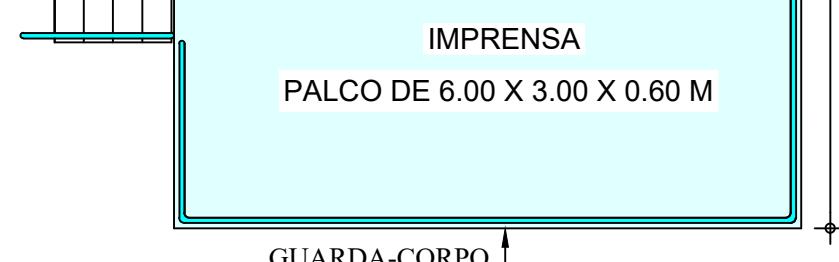
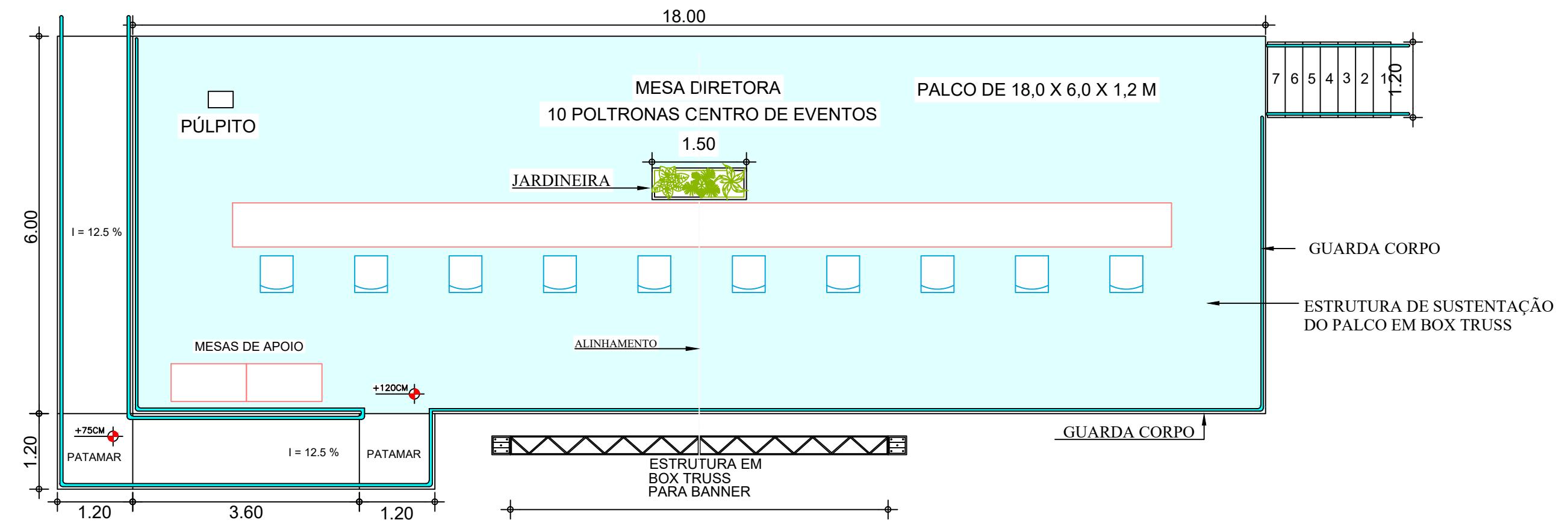
PI. 04 - Vista Externa Saída



PI. 05 - Vista Externa Entrada Sala VIP

SALAO ICAPUI





Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/09/2020 16:45:29
Por: HAMILTON BRAINER PIRES

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO
PALCO MESA DIRETORA - TABLADO PARA IMPRENSA - SALA VIP

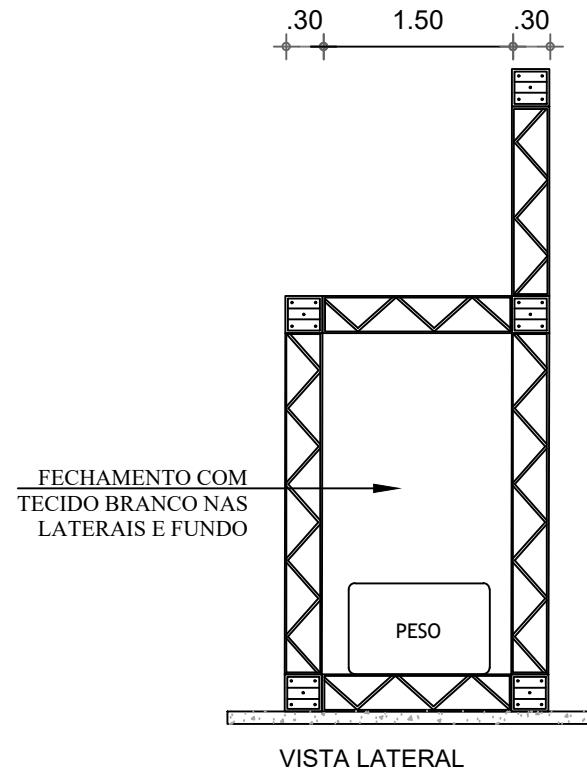
SAD
COSEG
SAREN

ENDEREÇO
CENTRO DE EVENTOS - SALÃO JERICÓACARA

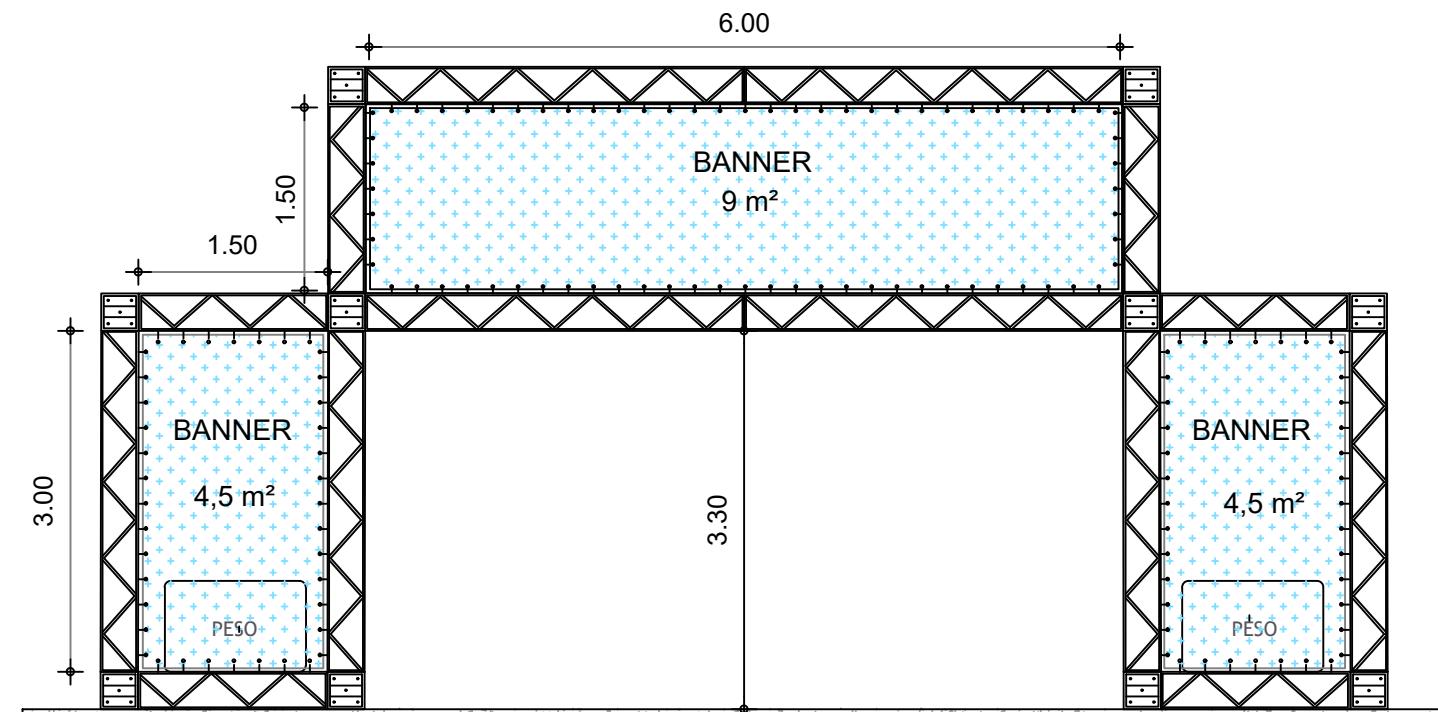
DESENHO 02/05
ESCALA S/ESCALA

DESENHO HAMILTON BRAINER PIRES

DATA 29/09/2020

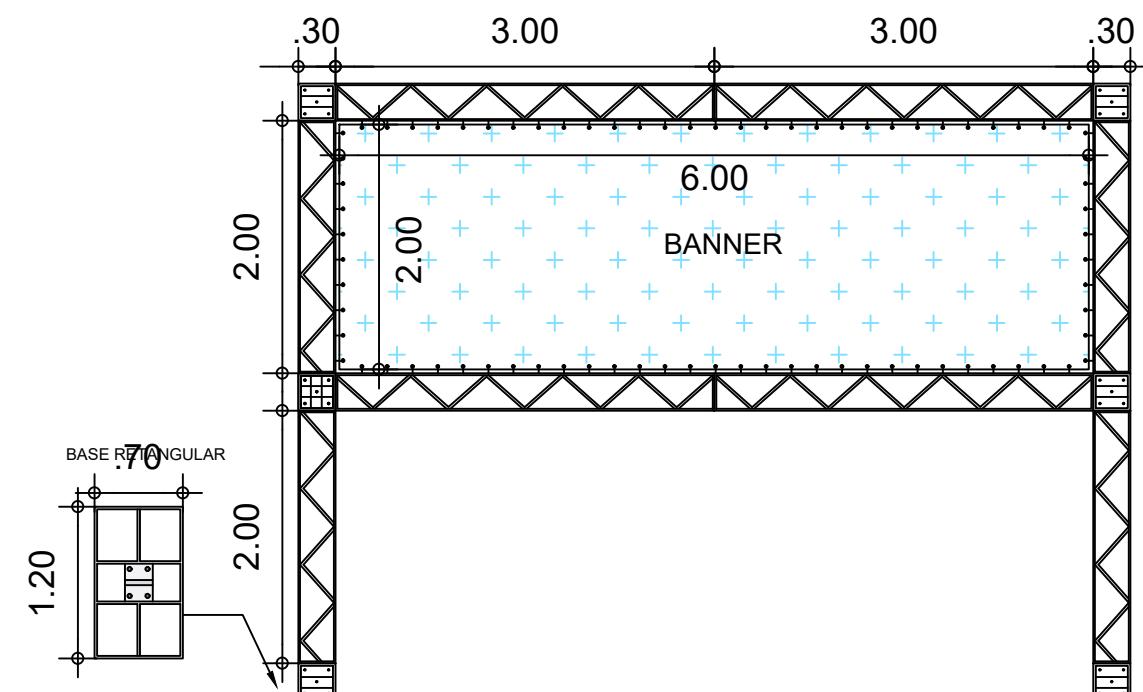


VISTA LATERAL



PI. 01 - BANNER ENTRADA

Quantidade: 01



ESTRUTURA BOX TRUSS EM
ALUMÍNIO PARA BANNER
USO ATRAS DO PALCO

PI. 02 - BANNER INTERNO PALCO

Quantidade: 01

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/09/2020 16:45:29

Por: HAMILTON BRAINER PIRES

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO BANNERS EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS

SAD
COSEG
SAREN

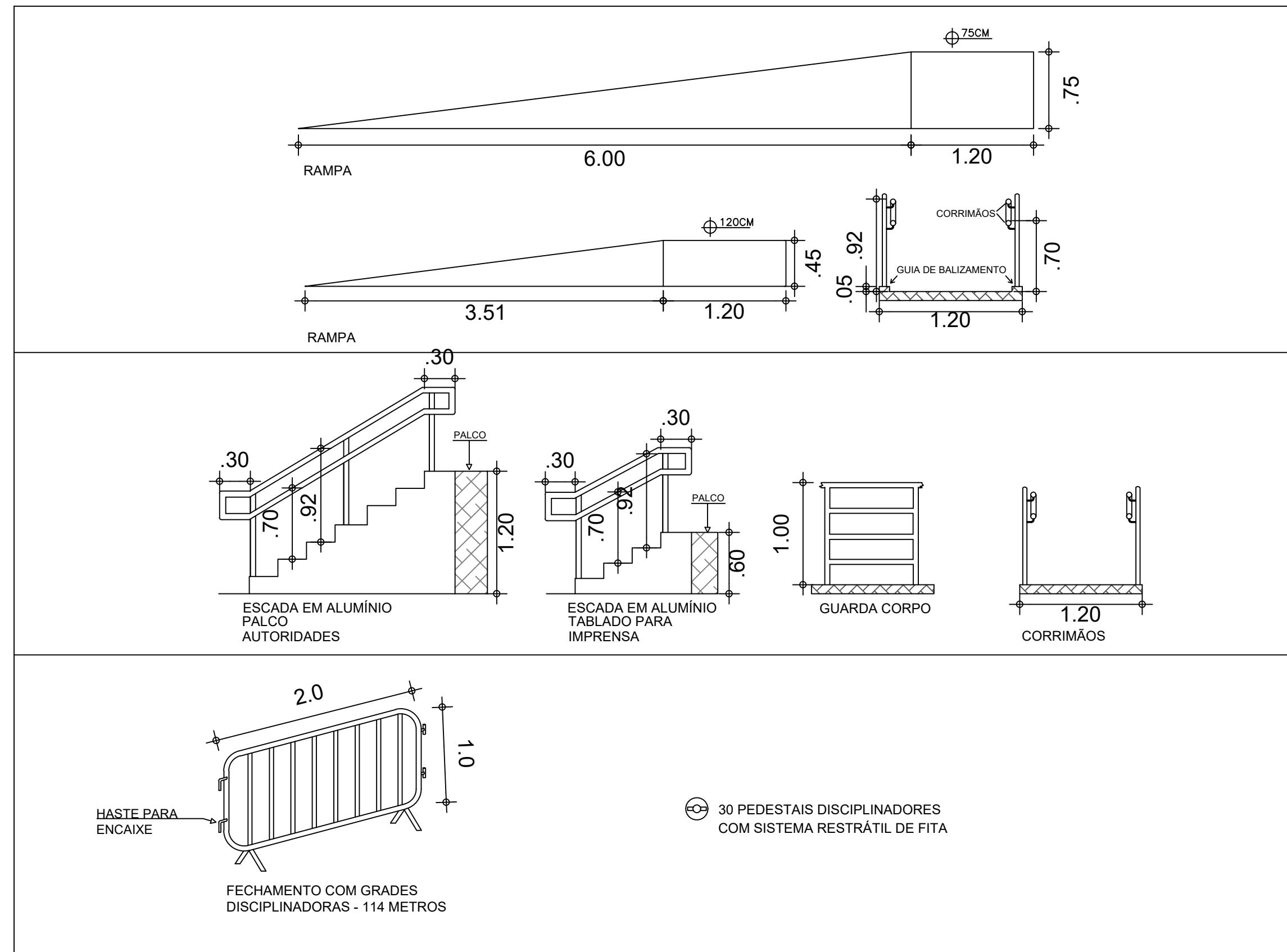
ENDEREÇO CENTRO DE EVENTOS - SALÃO JERICÓACARA

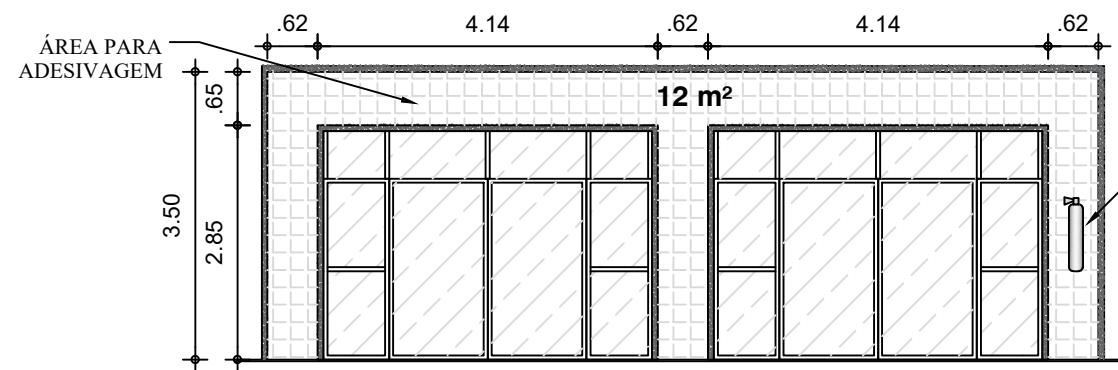
DESENHO 03/05

ESCALA S/ESCALA

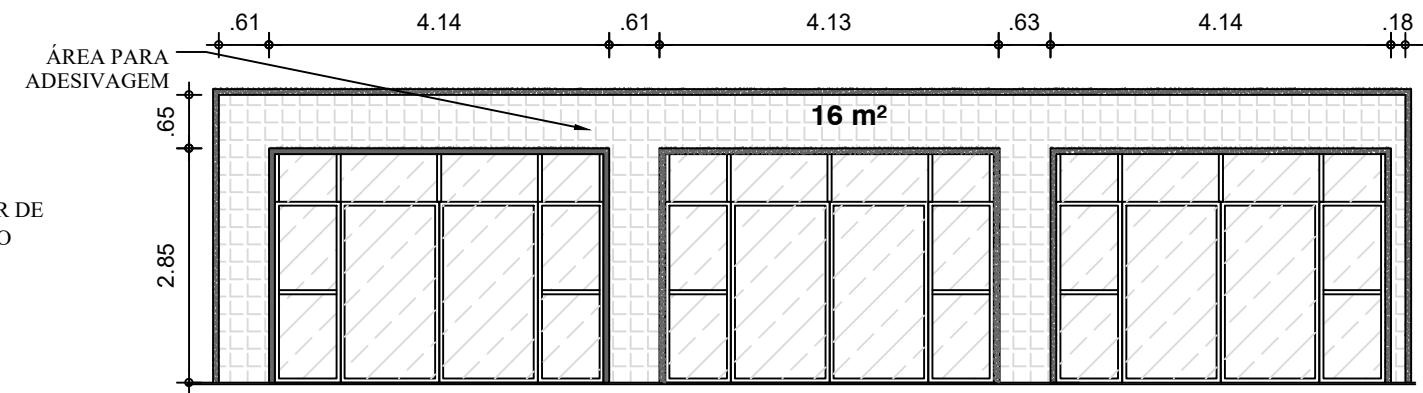
DESENHO HAMILTON BRAINER PIRES

DATA 29/09/2020

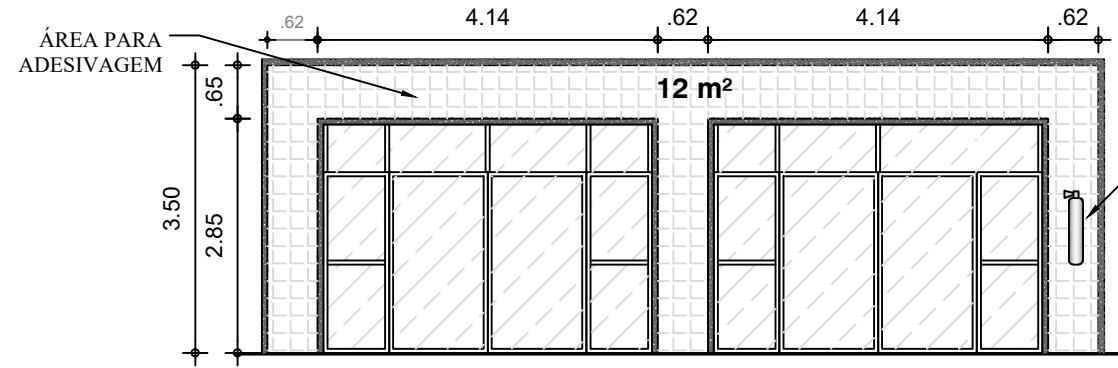




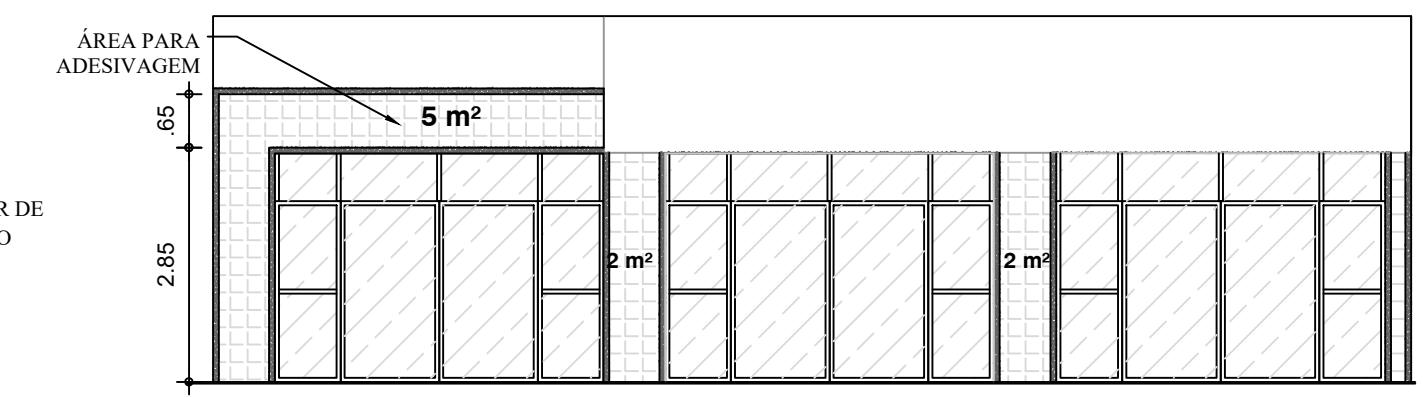
PI. 01 - Vista Interna Entrada



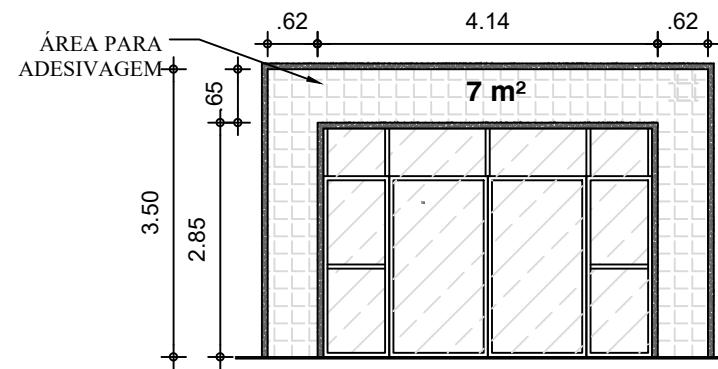
PI. 02 - Vista Interna Saída



PI. 03 - Vista Externa Entrada



PI. 04 - Vista Externa Saída



PI. 05 - Vista Externa Entrada Sala VIP